

STYVA KOTONIAQ - OQACI 11 11
RODOSTI 80 215218 11 11 11 11 11
11 11 11 11 11 11 11 11 11 11
11 11 11 11 11 11 11 11 11 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.060/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO

Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002

Fixado em 17/02/2023

Retirado em 24/02/2023

“Dá nova redação do artigo 88, inciso I, com a seguinte redação e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 88, inciso I da Lei Complementar n. 02/2005, de 30.12.2005, passa a vigorar com a

“Art. 88. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação e Programa Nacional de Crédito Fundiário, em relação à parcela financiada: 0,5% (zero virgula cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faria Lemos, 17 de fevereiro de 2023.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal